

Resposta ao Recurso
EDITAL Nº 01/2020 PROCESSO DE SELEÇÃO 2021 - MESTRADO
ACADÊMICO

Interessada: Rebeca Cavalcanti de Carvalho

DO PEDIDO:

Trata o presente documento sobre o recurso, mais especificamente uma solicitação de revisão do Resultado Final do processo seletivo (Edital no. 01/2020 – Processo Seletivo Regular para Admissão no Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais da Universidade Federal da Paraíba) submetido pela srta. **Rebeca Cavalcanti de Carvalho** no dia 17 de novembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO:

A impugnante alega que, com base no item 4 do Edital 01/2020, deve-se rever a lista do resultado final considerando duas listas para cada área de concentração. Argumenta que:

A partir do regramento colhido no item 4 (DAS VAGAS) fica evidente que cada área terá sua ordem de classificação dada a necessidade de preenchimento de acordo com o postulado. Mesmo fazendo uma interpretação diversa do item 10 (DO RESULTADO) com relação à apresentação dos aprovados, parte-se do princípio elucidativo do item 4 para dirimir quaisquer outras interpretações da apresentação do resultado final.

E complementa:

Neste sentido, a luz do critério de razoabilidade, a melhor interpretação reza que seriam feitas duas listas com as 30 melhores notas, sendo as 15 maiores notas na área de Ciência Política e as 15 melhores notas da área de Política Internacional.

Por fim, fundamentada nos argumentos acima listados, a srta. Carvalho solicita que seja reconhecida a tempestividade e procedência do recurso.

DAS CONSIDERAÇÕES:

O item 4, como referido no recurso, coloca que:

*O PPGCPRI oferece 30 (trinta) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas entre quatro linhas de pesquisa. São **previstas** 15 vagas para cada área de concentração (Ciência Política e Política Internacional), nos termos da Resolução que regulamenta o Programa, assim como a disponibilidade dos professores conforme disposto no APÊNDICE III [grifo nosso].*

Depreende-se ali que são previstas 15 vagas para cada área de concentração. O termo “previstas” alude a uma possibilidade, uma conjectura, e não uma obrigatoriedade de alocação de vagas para cada linha. Ainda, o item é claro que esta previsão de vagas está condicionada à disponibilidade dos professores. Como se pode notar do processo seletivo de anos anteriores, o entendimento tem sido usualmente este, sempre com lista única da ampla concorrência independente da previsão de vagas.

Ressalta-se ainda que não está regido no edital que os/as candidatos concorrem a vagas dentro de sua área de concentração, mas sim em ampla concorrência. Exceção é dada no item 4.6, em que se lê que candidatos/as autodeclarados para vagas de ações afirmativas concorrem entre si.

Por sua vez, o item 10.2 (Do Resultado) é claro ao estabelecer que:

Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados entre os 30 (trinta) primeiros colocados/as.

E inequívoco aqui que o item 10.2 é o que instrui sobre o resultado final. O direito a matrícula é dado aos 30 primeiros colocados independente da área,

considerando a ampla concorrência e os 20% de vagas destinadas a ações afirmativas.

Por fim, o item 13 (Do Resultado Final) é claro e definitivo sobre a dúvida posta no recurso:

A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, será feita em duas listas: uma apresentando candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência e outra com candidatos(as) aprovados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas.

DECISÃO:

Diante do exposto, fundamentados nas considerações acima apresentadas, respeitosamente informamos que somos do parecer de que os fatos apresentados não justificam uma mudança da lista do resultado final. Assim, decidimos pelo **indeferimento** do pedido de recurso da candidata e a manutenção do resultado final como apresentado pela Comissão.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais, em decisão tomada na 4^a. Reunião Extraordinária de 02 de dezembro de 2020